



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

0135

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n. 374, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **Luís Henrique Capellini**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **JAQUELINE CARVALHO BRISOLA GENTINA - ME**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 06.998.402/0001-03, com sede na Estrada do Turvo – Turvo – Pilar do Sul/SP, neste ato representada pelo **Sr. Fausto Proença Gentina**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF de nº [REDACTED] doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços de fabricação e instalação dos mobiliários adquiridos para as dependências do novo plenário desta casa legislativa conforme especificações e condições constantes no termo de referência – anexo I do edital do Convite de nº 004/2020.

Cláusula 2ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Efetuar o pagamento após a entrega, e efetiva instalação dos móveis.
- B) Verificação de todo o serviço executado referente as instalações dos mobiliários do Convite nº 004/2020, deste Legislativo.
- C) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** no seu recinto.
- D) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula 3ª - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o objeto deste contrato, nos termos seguintes:
 - a.1 - Entregar todos os móveis conforme especificação constante do anexo I deste Contrato.
 - a.2 - Instalar todos os mobiliários contidos no anexo I deste Contrato.
 - a.3 - Fornecer todos os materiais necessários para a instalação dos móveis adquiridos;
 - a.4 - Dar garantia quanto aos móveis adquiridos.
 - a.5 - Arcar com todos os custos de material e mão de obra, incluído valores de cunho tributário, previdenciário, social ou outros quaisquer que sejam sua natureza;
 - a.6 - Realizar o serviço de instalação através de seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados, com crachá ou uniforme;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

12/06

realização dos serviços descritos;

- a.9 - Efetivar a instalação de cada mobiliário verificando seu correto funcionamento;
- a.10 - Iniciar os trabalhos de instalação em até 05 dias após a entrega dos móveis adquiridos e concluir os trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta dias), prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 4^a – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato os seguintes valores:

- a) Pelo serviço de confecção dos móveis planejados o valor de R\$ 92.782,00 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais); e,
- b) Pela entrega dos móveis (bem permanente) longarinas o valor de R\$ 81.018,00 (oitenta e um mil, e dezoito reais).

Parágrafo Primeiro – O pagamento previsto no item A, desta cláusula, será efetuado, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos serviços de móveis planejados, mediante a entrega da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo – O pagamento previsto no item B, desta cláusula, será efetuado em até 05 (cinco) dias, após as entregas dos bens - móveis longarinas, mediante a respectiva nota fiscal.

Cláusula 5^a – A vigência deste contrato perdurará até a conclusão dos serviços objeto da cláusula segunda, que deverão ser entregues e instalados em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período a critério das partes.

Parágrafo Único – Todos os móveis terão 12 meses de garantia total, ressalvado danos por mau uso.

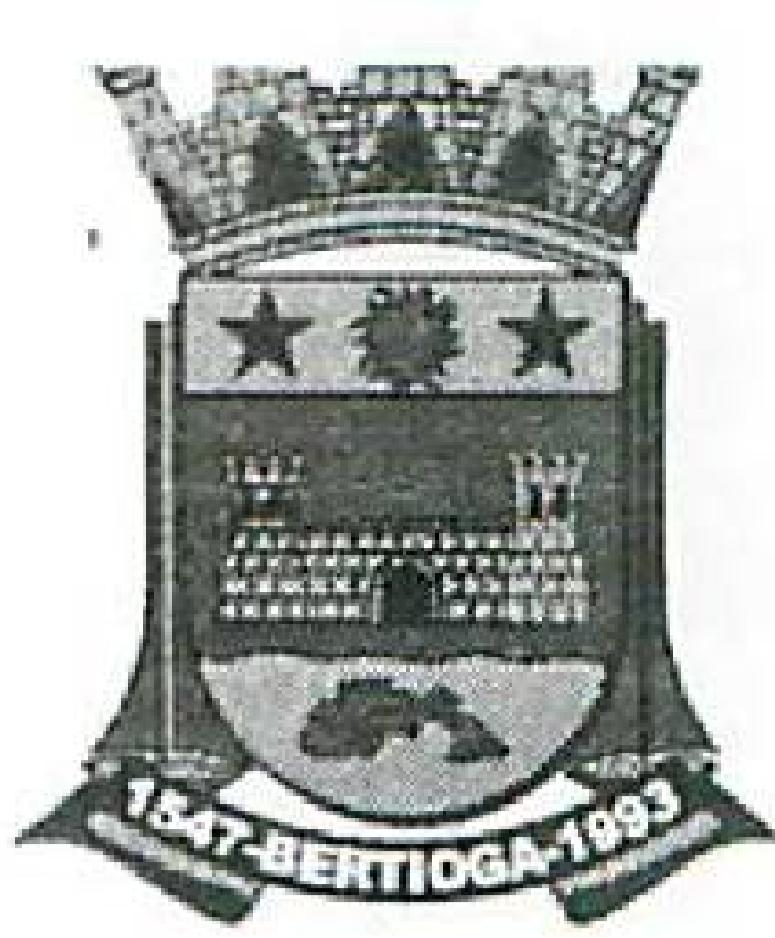
Cláusula 6^a - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

Cláusula 7^a - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8^a – Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do ponto de instalação defeituoso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso superior ao tempo de realização do serviço previsto na clausula 3^a;

12/06
M
M
M
M



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ONB*

d) Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato no caso de descumprimento de outra regra contratual que não se enquadre nas situações anteriores desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação de multa previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

Cláusula 09^a - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10^a - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

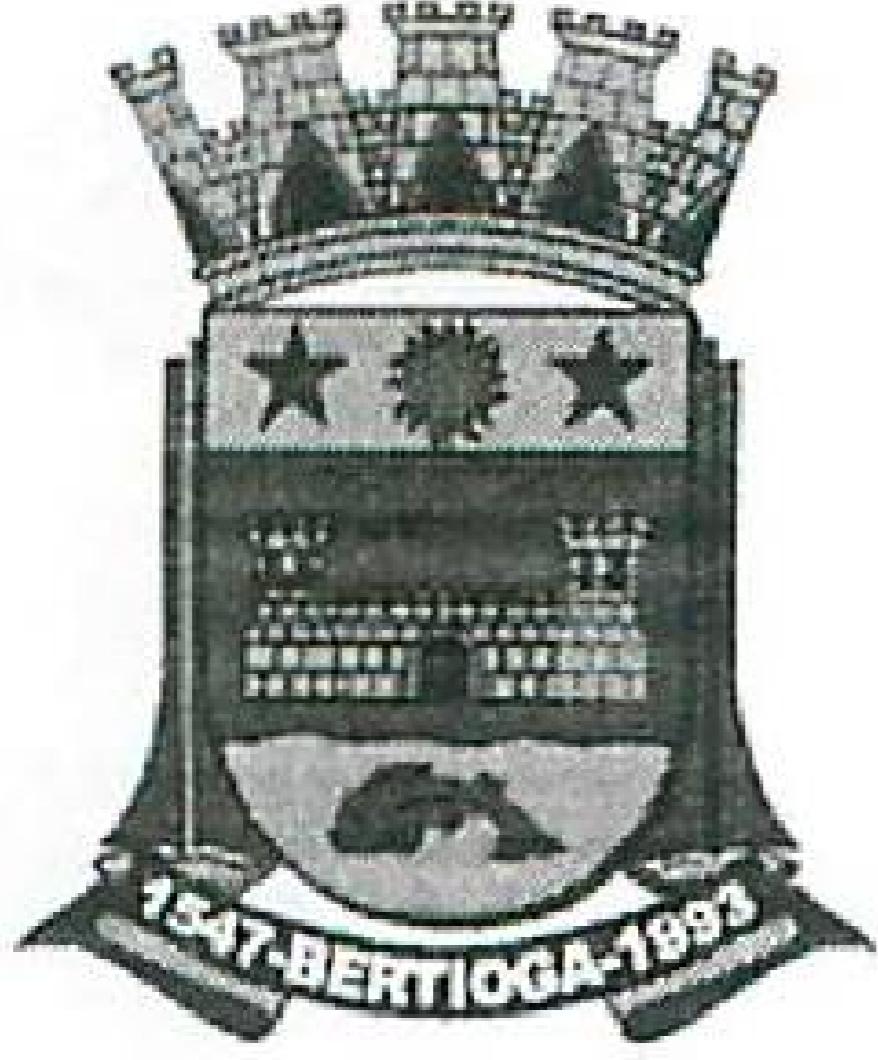
Cláusula 11^a - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, também, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 225/2020 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12^a - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** de qualquer alteração que diga respeito as disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.

Cláusula 13^a - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º 3.3.90.39 elementos 99 e 17, suplementadas se necessário, sendo que para os anos posteriores rubricas próprias poderão ser criadas para suportar a despesa.

JMF
\$
E
MJO



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ONB

Cláusula 14^a - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15^a. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 16^a – São designados como gestores do presente contrato pela **CONTRATANTE**, o Sr. Wesley Seidel de Almeida, e pela **CONTRATADA**, Sr. Fausto Proença Gentina.

Parágrafo Único – Os gestores do contrato ao final do serviço expedirão termo definitivo de conclusão do serviço para fins de efetivação do pagamento.

Cláusula 17^a - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 14 de Setembro de 2020.

VER. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

JAQUELINE CARVALHO BRISOLA GENTINA – ME
Sr. Fausto Proença Gentina

Testemunhas:

Nome: *Xon Carvalho muniz*
RG n.^º [REDACTED]

Nome: *Silene Lourenço S. Jún.*
RG n.^º [REDACTED]



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ABR/2018

ANEXO I – DO CONTRATO - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDENCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA – CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL LICITATÓRIO E SEUS ANEXOS, IMPRESSOS E EM PDF.

Nº	Unid.	Ambiente – Itens	Descrição dos itens
01	1 un.	Púlpito	Púlpito em Material MDF Amadeirado 36mm, com uma prateleira, passa Fio na cor marrom 23x60,5mm e acabamento em fita de borda. nas dimensões 0.60x0.40m e H = 1.20m
02	1 un.	Mesa do Plenário	Mesa para 11 lugares com divisões entre eles, com base em MDF branco TX 15mm e Fechamento em MDF Amadeirado 36mm, Passa Fio na cor Marrom 23x60,5mm, canaleta Inferior para passagem de fios e Acabamento em Fita de Borda. Nas dimensões 5.39x0.60m, 3.50x0.60, 5.39x0.60 e H = 0.78m
03	1 un.	Base	Base para nivelamento do piso abaixo da mesa do estrutura em MDF, acabamento externo em MDF amac Obs.(verificar medida em visita técnica)
04	1 un.	Biombo em L	Biombo em MDF Amadeirado 36mm e Acabamento em Fita de Borda. Nas dimensões 2.79mx36mm, 0.55mx36mm e H = 1.80m
05	1 un.	Tamponamento	Material MDF Amadeirado 36mm, Fixado na parte Inferior da Janela, tamponando a parede onde será colocado a Mesa em L e Acabamento em Fita de Borda em todo o Móvel. Nas dimensões 1.68mx36mm e H = 1.10m
06	1 un.	Mesa em L	Mesa no formato de L em MDF Branco TX 36mm, com Passa Fio na cor Branco 23x60,5mm em cada extremidade, canaleta Inferior para passagem de fios, gaveteiro na parte central do móvel com 4 gavetas em MDF branco TX de 18mm, com Puxadores tipo alça de 19mm material zamac, com Fechadura tambor material niquelado, acabamento em Fita de Borda em todo o Móvel. Nas dimensões 1.43x0.50m e 1.68x0.50 e H = 0.78m
07	1 un.	Aparador para Apoio do Café	Aparador em MDF Branco TX de 36mm com acabamento em fita borda. Nas dimensões 1.10x0.45m e H = 0.90m
08	1 un.	Mesa Retangular	Mesa retangular com tampo em MDF branco TX de 36mm, com pés estruturados em MDF branco TX e acabamento em fita de borda. Nas dimensões 2.00x1.00m e H = 0.78m
09	1 un.	Armario baixo	Armario baixo com tampo em MDF Branco TX 36mm, com 4 Portas e uma prateleira interna em MDF Branco TX 18mm, sendo todas as portas com Puxadores tipo



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

anexo

			alça de 19mm material zamac, e fechadura tipo tambor. Nas dimensões 1.60x0.50m e H = 0.90m
10	1 un.	Mesa	Mesa com tampo em MDF Branco TX de 36mm, com 2 Passa Fio na cor Branco 23x60,5mm em cada extremidade do tampo, com pés estruturados em MDF branco TX, canaleta inferior para passagem de fios, Gaveteiro com 4 gavetas em Material MDF Branco TX 18mm, com puxadores tipo alça de 19mm material zamac , com Fechadura tambor na primeira gaveta, e Acabamento em Fita de Borda em todo o Móvel. Nas dimensões 4.31x0.90m e H = 0.78m
11	140 .un	Cadeiras sobre longarinas	Assento e encosto moldados em madeira super laminadas em formato anatômico conformes especificações técnicas. Madeira encosto 420mm de largura, 360mm de altura e 12mm de espessura. Especificações tecnicas espuma. Espuma de HR moldado com especificações técnicas isento de HFC na sua base de formulação e a base da formulação tem que ser respeitado normas de poluição sendo formulados em componentes A : poliois copolímero e poliol poliéster e componente B: a base de MDI pré polímero com alta resiliência anti rasgo sobre uma alta densidade. Mediadas encosto 420mm largura, altura de 360mm e espessura de 42 mm. Mediadas assento 460mm de largura, e profundidade de 420mm e espessura de 45mm. E base da longarina formada em tubo de aço 50mm/30mm espessura de 0,90 mm sobre duas travessas e pés duplo, e pintada em pintura eletrostática de alta temperatura de 300 graus celsius e na cor preta semi texturizada e acabamentos com ponteiras em polipropileno de alta resiliência. Estofados em acabamentos de couro ecológico na cor a ser escolhida pelo licitante. As especificações devem estar em conformidade com a norma de ergonomia vigente.

* Conferir medidas em obra

Figura 01: Planta demarcando os números citados no quadro na página anterior

ANEXO

RJ



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

0141

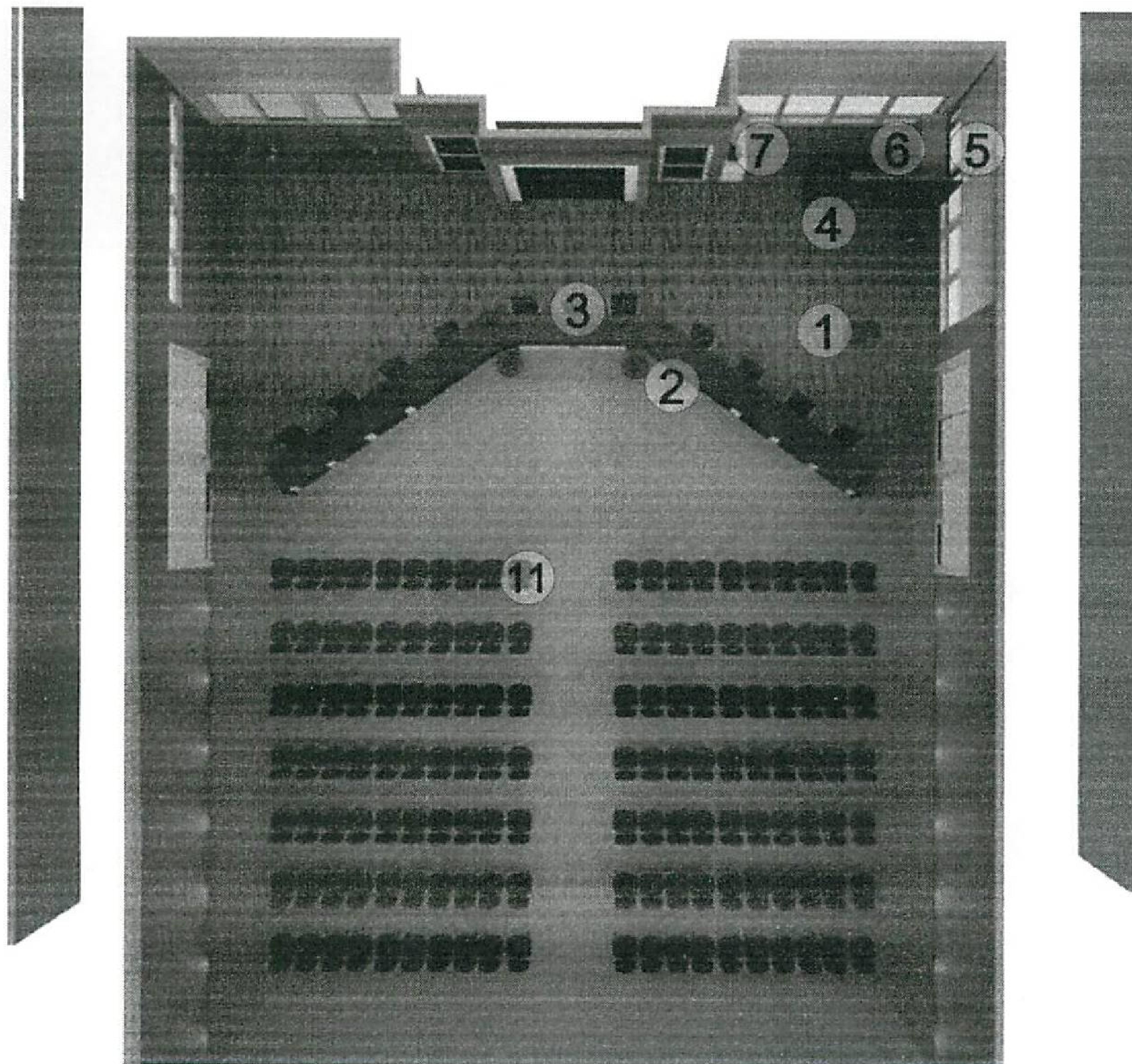
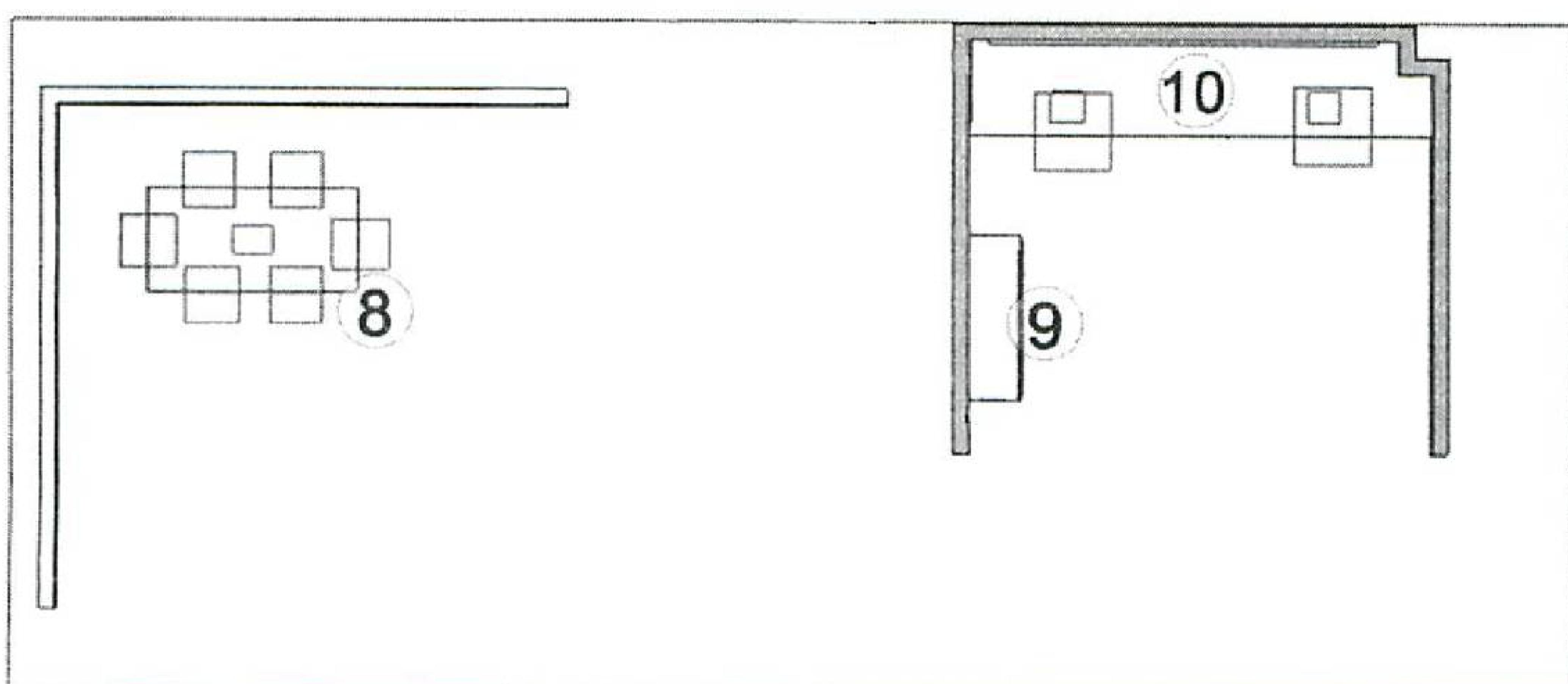


Figura 02: Planta demarcando os números citados no quadro na página anterior



JBB
FJ
FAG